



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 347/78

de 17 de agosto de 1978

VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e êle Saciona e Promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamentos de despesas a comemoração do 19º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Inúbia Paulista.

ARTIGO 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, ficam canceladas totalmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

FINANÇAS

CONTADORIA

085 - Material Permanente Cr\$ 21.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA


Ed. Fis. e Desportos

063 - Vencimento do Zelador Cr\$ 14.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES..... Cr\$ 35.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na / data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 17 de agosto de 1978.


VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO

RESP. P/ EXPEDIENTE

APROVADA PELA RES. Nº 15/78 DA CAMARA MUNICIPAL